



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2697/2025

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SECRETARIA/DEPARTAMENTO/SETOR
Nome: Virgínia Garcia Leme E-mail: secsaude@biritibamirim.sp.gov.br Fone: (11) 4692-6002	Secretaria Municipal de Saúde
DATA: 11/06/25	

1. DO OBJETO: contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Tabela contendo a descrição do objeto:

DESCRIÇÃO	QTDE	UN	Valor Mensal
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS	12	Mês	R\$ 40.500,00

2.2. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER		
ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE
01.	Balança Digital Welny. Modelo: RW200 série int.: 492 série Fab.: 738/01409 N/N 4196	01
02.	Balança marca Micheletti modelo MIC série Int.: 13240 série Fab.: NS 764101200	01
03.	Detector Fetal Medmega modelo: 520B série int.: 13243 série Fab.: NS 19266/Pat	01
04.	Bisturi Elétrico Deltronix modelo: B1600 MD série Int.: 13248 série Fab.: NS CB 100502	01
05.	Bisturi Elétrico Deltronix modelo: B1600 MD série Int.: 13248 série Fab.: NS CB 100502	01
06.	Colposcópio Med Pej modelo: DE 7000 BRDC série Int.: 13245 série	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	Fab.: NS 47003 / NN 5074	
07.	Colposcópio Med Pej modelo: PE 2000 RC série Int.: 17422 série Fab.: NS 60208 / NN 4244	01
08.	Aparelho de Ultrassom Medison – Sonace x6	01

CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE
01.	Balança Toledo Junior série Int.: 11958 série Fab.: NN 5050	01
02.	Balança Micheletti modelo: M1/CA série Int.: 15950 série Fab.: NS 7620/NN 5056	01
03.	Balança Mesa - Balmak	01
04.	Foco clínico Darros modelo simples série Int.: 15949 série Fab.: PAT 002663/NN 5053	01

ESF CRUZ DAS ALMAS

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE
01.	Detector Fetal Miroem modelo DF 4000D série Int.: 493 série 493 série Fab.: NS 59601 / NN 4189	01
02.	Balança Welwy modelo RW 200 série Int.: 492 série Fab.: 738/01409N / N 4196	01
03.	Câmara de Vacina modelo revimdic	01
04.	Balança Adulto Líder Modelo P-200c	01
05.	Balança Infantil Balmak modelo ELP-25BB	01
06.	Detector Fetal Miroem modelo MD 2000 série Int.: 5985 série Fab.: 0014364190	01

ESF JARDIM YONEDA

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE
01.	Balança Digital Welny modelo 200/5	01
02.	Câmara de Vacina VerMed 34 litros	01
03.	Foco	01
04.	Foco Helter	01
05.	Balança Micheletti série Int.: 15947 série Fab.: NS 4186	01
06.	Cadeira Dentista dentemed Modelo magnus	01
07.	Doppler Fetal FD 300C série MDF3CO22011071 20222-04-01	01
08.	Doppler Fetal FD 300D série 3D023019940 2023-10-16	01
09.	Detector Fetal Medmega modelo DMS520B série Int.: 502 série Fab.: 19264 / 002919 N/N4250	01

ESF JARDIM DOS EUCALIPTOS

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE
-------	-----------	------

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



01.	Doppler Fetal Marca MDF-300	01
02.	Consultório marca Gnatus modelo Landus série Int.: 5239	01
03.	Contra Ângulo marca Dabi modelo série Int.: 536 série Fab.: N0166	01
04.	Alta Rotação marca Dentflex modelo: sigma air 15 série Int.: 535 C008221	01
05.	Alta Rotação marca Kavo modelo ET 605 série Int.: 533 série Fab.: 1	01
06.	Ultrassom marca Alt modelo altsonic ceramic/ série Int.: 534 série 43086	01
07.	Autoclave marca Cristofoli modelo vitale 12l série Int.: 532 série/ VT 172046/ 001349/ 10801	01
08.	Compressor Odonto marca Nito nº 121312492	01
09.	Seladora marca Cristofoli S/Nº SC 2Y0001540101/000	01
10.	Balança Digital Welmy Nº 38945	01

ESF JARDIM CASTELANO

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE
01.	Detector Fetal MD Modelo: Doppler Fetal Mesa – FD 300C	02
02.	Balança Digital Adulto Welny Modelo: W200/5	02
03.	Balança Digital Pediátrica Balmak Modelo: ELP 25BB	01
04.	Câmara de Conservação de Vacina Revimedec Modelo: RM 340L	01

ESF HIROY

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE
01.	Autoclave marca Saevo modelo 21l série: 13466 série Fab.: 16000002308	01
02.	Compressor marca Fiac modelo série Int.: 508 série Fab.: 121312492/NP001675	01
03.	Consultório marca Dentmed modelo série Int.: 509 série Fab.: 2264/1787	01
04.	Profilaxia marca Alt modelo Alt Sonic série Int.: 512 série Fab.: 43088/010839/1789	01
05.	Fotopolimerizador Marca Alt modelo Alt Lux série Int.: 513 série Fab.: 43268/001743/1788	01
06.	Alta Rotação marca Dentscler modelo Necta Top Jet série Int.: 516 série Fab.: 1ª-70492	01
07.	Micro Motor marca Dabi Atlante modelo N270 série Int.: 517 série Fab.: B44533	01
08.	Contra Ângulo marca Dabi Atlante modelo série Int.: 518 série Fab.: C51486	01
09.	Micro Motor marca Dabi Atlante modelo N270 série Int.: 520 série Fab.: K05120	01
10.	Peça Reta marca Dabi Atlante Modelo Série Int.: 521 série Fab.: M01343	01



11.	Transdutor Fetal marca MedPej modelo DF4000 série Int.: 11947 série Fab.: NS25862/NN5036	01
12.	Foco de luz marca modelo Série Int.: 11951 Série Fab.: NN4238	01
13.	Sonar marca MedPej modelo DF4000 série Int.: 11953 série Fab.: 4640/NN4242	01
14.	Transdutor Fetal marca MedPej modelo DF4000 série Int.: 11954 série Fab.: NS 25709	01
15.	Balança marac Filizola modelo BD Baby série Int.: 510 série Fab.: 3492/ 001727 N/N4246	01
16.	Balança marac Filizola modelo BD Baby série Int.: 5994 série Fab.: 001727/4245	01

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE
01.	Câmara de Vacina Elber modelo: CSV340 série: 142405212	01
02.	Câmara de Vacina Elber modelo: CSV340 série: 142405214	01
03.	Câmara de Vacina Elber modelo: CSV340 série: 142405213	01

CENTRO DE ESPECIALIDADES CSIII

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE
01.	Ventilador de chão Marca Mondial	01
02.	Foco Marca Poliserv	01
03.	Serra Elétrica Vibratória p/ gesso marca nevoni modelo simples série ref. 18.018	03
04.	Seladora marca Biotron modelo sela bem série Int.: 474 série Fab.: 32966-1794	01
05.	Profilaxia marca Alt modelo alt sonic série Int.: 475 Fab.: 43087/010840/1793	01
06.	Raio x marca Procion modelo íon x 10 série int.: 480 série Fab.: 001113223006-8/010518/1795	01
07.	Autoclave marca Stermax 21 litros série int.: 5968 série Fab.: NS 25910	01
08.	Alta Rotação marca Kavo modelo ET605 série int.: 486 série Fab.: 2015197056	01
09.	Compressor Marca Fiac modelo 50/13.2 série int.: 479 série Fab.: 321307519	01
10.	Lerometro Marca NJC modelo Lens máster série int.: 11948 série Fab.: NM 4240	01
11.	Eletrocardiografo marca Bionete cárdio care	01
12.	Balança Marca Líder modelo LD 1050	01
13.	Câmara de vacina	01
14.	Câmara de vacina marca Revimedica	01
15.	Balança marca Welmy modelo W200/5	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



16.	Cadeira Oftalmológica Gigante recém-nascido – CE-900-X Expression Marca: Gigante	01
17.	Coluna Oftalmológica Gigante recém-nascido – Titanium	01
18.	Lâmpada de fenda 2 aumentos chongqin kanghuaruming Science technology co LTD- slm jer	01
19.	Refrator de greens china wenzhou – tw 1430	01
20.	Sistema de acuidade visual Magna Medica- Visio Pro	01
21.	Mocho com encosto Xenonio- A gás	01
22.	Tonômetro de aplanção – China wenzhou – tw 2417r	01
23.	Kit oftalmológico e retinoscópio oftalmo – Riester – RI – scope L1 XL 3,5V/ RI – Scopel L	01
24.	Lensômetro digital – 4 New Vision – NV 4000	01
25.	Bicicleta Ergométrica Marca: Gallant	01
26.	Consultório marca Gnatus modelo Landus série Int.: 5239	01

PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL IRIO TAINO		
ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE
01.	Monitor cardíaco emais mx100x nº de série 10EQ00435	01
02.	Monitor multiparametro creative medical nº de série J4800RA00060	01
03.	Monitor multiparametro creative medical nº de série J4800RA00056	03
04.	Monitor multiparametro creative medical nº de série J4800RA00064	01
05.	Monitor multiparametro creative medical nº de série J4800RA00063	01
06.	Monitor multiparametro creative medical nº de série J4800RA00062	01
07.	Monitor multiparametro creative medical nº de série J4800RA00059	01
08.	Monitor multiparametro world nº de série WL 803006	01
09.	Monitor multiparametro world nº de série WL 803005	01
10.	Monitor multiparametro orewvr nº de série 10152160010	01
11.	Monitor multiparametro orewvr nº de série 10152160042	01
12.	Bomba de infusão equipo universal mod vnk ip 2014 nº de série BY - 15820050214	01
13.	Bomba de infusão mdk nº de série B0717149E	01
14.	Bomba de infusão mdk nº de série B0717148E	01
15.	Bomba de infusão mdk nº de série B0717146E	01
16.	Bomba de infusão mdk nº de série B0717150E	01
17.	Bomba de infusão mdk nº de série B0717145E	01
18.	Bomba de infusão mdk nº de série B0717141E	01
19.	Bomba de infusão minimax nº de série 1213-04135	01
20.	Bomba de infusão minimax nº de série 1213-04240	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



21.	Bomba de infusão samtronic nº de série 93363R/08	01
22.	Bomba de infusão lifemed nº de série LFA060252	01
23.	Bomba de infusão lifemed	01
24.	Ventilador mecânico vyaire Itv 2200 nº de série L95574	01
25.	Ventilador mecânico vyaire Itv 2200 nº de série L95561	01
26.	Ventilador mecânico vyaire Itv 2200 nº de série L94752	01
27.	Ventilador mecânico vyaire Itv 2200 nº de série L94775	01
28.	Ventilador pulmonar vent logos vlp 4000 nº de série 03/0400	01
29.	Ventilador mecânico microtak	01
30.	Ventilador mecânico microtak	01
31.	Ventilador mecânico microtak	01
32.	Ventilador mecânico carmel ktk nº de série 1090	01
33.	Ventilador mecânico carmel ktk nº de série 1190	01
34.	Ventilador mecânico carmel ktk nº de série 1091	01
35.	Cardioversor bifasio life 40000 plus futura nº de série 911043312	01
36.	Cardioversor bifasio life 40000 plus futura nº de série 911043314	01
37.	Cardioversor bifasio life 40000 plus futura nº de série 911043301	01
38.	Cardioversor bifasio life 40000 plus futura nº de série 911043309	01
39.	Micro aspirador nº de série 51497	01
40.	Micro aspirador nº de série 51498	01
41.	Micro aspirador nº de série 56962	01
42.	Micro aspirador nº de série 54176	01
43.	Micro aspirador nº de série 56961	01
44.	Micro aspirador nº de série 51494	01
45.	Micro aspirador nº de série 54177	01
46.	Concentrador de o2 nº de série 2006108	01
47.	Concentrador de o2 nº de série 2007638	01
48.	Concentrador de o2	01
49.	Negastocópio nº de série 2164	01
50.	Negastocópio nº de série 2362	01
51.	Eletrocardiografo bionete cárdio care	01
52.	Eletrocardiografo bionete cárdio care nº de série EM050052	01
53.	Autoclave 100 litros nº de série 6768	01
54.	Autoclave 100 litros nº de série 5045	01
55.	Balança digital welmy nº de série 1966	01
56.	Incubadora de transporte olidef rwt nº de série 12C40	01
57.	Foco de luz nº de série 59835	01
58.	Detector fetal medpej df 4000 nº de série 59405	01
59.	Detector fetal microem-md 700 nº de série 11844	01
60.	Detector fetal microem-md 700 nº de série 9237/03	01
61.	Detector fetal microem-md 700 nº de série 21045	01
62.	Seladora top seal plus nº de série 7934	01
63.	Seladora para papel ron nº de série 10.616	01
64.	Eletro	01



65.	Eletro	01
66.	Aspirador	01
67.	Raio – x	01
68.	Seladora	01
69.	Seladora para papel ron nº de série 10.661	01
70.	Aspirador aspiratex	01
71.	Compressor de ar nº de série I-151966	01
72.	Desfibrilador ecafix nº de série 705948	01
73.	Bomba de infusão med pump mp – 20 nº de série 4839/PAT05657	01
74.	Bomba de infusão med pump mp – 20 nº de série 3982PAT002369	01
75.	Aparelho p.a nº de série 535685	01
76.	Aparelho p.a nº de série 52800930	01
77.	Aparelho p.a nº de série 5385025	01
78.	Aparelho p.a nº de série 994568	01
79.	Aparelho p.a infantil nº de série 5542117	01
80.	Aparelho p.a nº de série 536730	01
81.	Aparelho p.a nº de série 537383	01
82.	Aparelho p.a nº de série 540280	01
83.	Aparelho p.a nº de série 5610065	01

2.3. Descrição dos serviços:

2.3.1. Compreende-se como manutenção preventiva, entre outros os serviços:

- Revisão geral;
- Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos;
- Correção de vazamento de ar e água;
- Limpeza;
- Testes, recarga, calibração e lubrificação com finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

3. DO REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa licitante deverá possuir sede, filial ou baste técnica operacional localizada em um raio de até 100 km do município de Biritiba Mirim/SP, com capacidade de atendimento presencial em prazo reduzido.

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

4.1. Valor global máximo estimado: R\$ R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais).

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. As manutenções aqui propostas têm como objetivo garantir à população, oportunidade de acesso aos serviços que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde. A terceirização do serviço justifica-se pela ausência de profissionais, no quadro de servidores da administração



municipal, com qualificação técnica para realização da manutenção dos equipamentos pertencentes as unidades de saúde vinculadas a esta Secretaria Municipal da Saúde.

O objetivo principal é manter os equipamentos existentes pertencentes a Unidade Básica de Saúde do Município em perfeito estado, garantindo um atendimento de qualidade para a população que necessita de atendimento em saúde. Os equipamentos médicos, odontológicos, são de extrema importância para o funcionamento dos serviços de saúde, uma vez que os profissionais os utilizam para o cuidado dos pacientes. Manter o bom funcionamento dos mesmos garante o atendimento adequado da população e o bom desempenho da Secretaria na promoção da saúde da população de Biritiba Mirim.

6. DA ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. A execução do serviço iniciar-se-á a partir da assinatura do termo de contrato.

6.2. O prazo para as manutenções corretivas terá caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Excetuando-se os chamados realizados as sextas feiras ou véspera de feriado, em que o atendimento deverá ser iniciado no máximo até as 12h00min horas do primeiro dia útil subsequente.

6.3. As manutenções preventivas deverão ser atendidas em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento similar por parte da Contratada. O serviço será realizado através do agendamento da visita do técnico da Unidade solicitante.

6.4. O(s) local(is) para a realização do serviço será(ão) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser indicado(s) outro(s) local(is) por meio de Ordem de Serviço e/ou documento similar.

6.4.1. A prestação de serviço deverá ser realizada em conformidade com o descrito no ato convocatório, bem como na Ordem de Serviço e/ou documento similar.

6.5. De pleno acordo entre as partes, o objeto deverá ser executado mediante pedido, observado o prazo acima, ficando o pagamento condicionado a cada entrega do mesmo.

6.6. A Contratada deverá seguir os procedimentos operacionais e regulamentos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.7. Será responsável pelo recebimento e acompanhamento do objeto, o(a) Sr.(a) Secretário(a) da pasta responsável ou por um representante por ele(a) indicado.

7. DOS MATERIAIS

7.1. A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição, e consumo necessário à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação;

7.2. Entende-se por materiais de reposição, de exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipos, correias e correlatos;

7.3. Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxas, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não aprazível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos;

7.4. Do fornecimento de peças e sua aplicação a Contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outras do mesmo fabricante das genuínas



e sem uso. Excepcionalmente admitir-se-á a utilização de peças similares as existentes, ouvida previamente a **fiscalização da contratante**;

7.5. Caso haja necessidade de substituição de peças ou componentes, a Contratada deverá comprovar ao fiscal do contrato, por meio de relatório técnico a necessidade da (s) substituição e o valor da (s) peça (s) a ser (em) substituída (s). A substituição ocorrerá apenas mediante autorização prévia;

7.6. O município de Biritiba Mirim, através dos fiscais de contrato, reserva-se o direito de efetuar pesquisa no mercado, confeccionando mapa de tomada de preços, onde sejam levantados no mínimo 03 (três) orçamentos, contemplando os preços das peças a serem substituídas, para a certificação de que o preço apresentado pela Contratada está condizente com a realidade de mercado. No caso de se encontrar no mercado preço inferior ao orçado pela Contratada, será adequado ao menor valor orçado;

7.7. Requer seja reservado durante a vigência contratual os valores destinados a substituições de peças dos equipamentos hospitalares e odontológicos, estimando que anualmente seja utilizada a quantia de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em peças;

7.8. As manutenções deverão ser realizadas nas Unidades de Saúde, sempre que solicitado; de segunda-feira à sexta-feira, no horário comercial, consistindo em: verificação técnica nos equipamentos; execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos médicos, laboratoriais, odontológico e afim para manter o perfeito funcionamento dos equipamentos, com a finalidade de conservar os mesmos em condição de operação;

7.9. A empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva ou corretiva quando solicitada;

7.10. As manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Excetuando-se os chamados realizados as sextas feiras ou véspera de feriado, em que o atendimento deverá ser iniciado no máximo até as 12h00min horas do primeiro dia útil subsequente;

7.11. As manutenções preventivas deverão ser atendidas em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço por parte da Contratada, o serviço será realizado através do agendamento da visita do técnico da Unidade solicitante;

7.12. A contratada deverá fornecer à Coordenação da Unidade de Saúde o relatório (Checklist em duas vias) de cada equipamento a ser executada a manutenção. Não serão consideradas executadas as manutenções feitas sem o atestado no relatório (Checklist) por parte da Coordenação da Unidade de Saúde;

7.13. Os serviços de manutenção deverão ser realizados por técnicos especializados, que serão responsáveis pela emissão do relatório dos serviços executados a cada visita;

7.14. A verificação do funcionamento em geral de todo o sistema deverá ser realizada por meio de equipamentos de aferição, devidamente calibrado e aferido, com certificado comprobatório, conforme determinam as normas do fabricante;

7.15. Na hipótese de atrasos nos atendimentos, a Contratada sofrerá penalidades, salvo se justificar por escrito, os motivos determinantes do mencionado atraso, para análise da contratante, que decidirá ou não pela aplicação da penalidade;

7.16. Imediatamente após a realização dos serviços, a Contratada deverá apresentar ao Contratante, "Relatório de serviços", no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive os decorrentes de peças ou componentes substituídos, que serão assinados pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante designado pela Contratante;



7.17. Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da Contratante, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, às despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação serão da Contratada, sendo que a execução do serviço seja no prazo máximo de 05 (cinco) dias, salvo justificativa aceita pela Contratante;

7.18. A retirada dos equipamentos para reparos fora do estabelecimento da Contratante será mediante a assinatura do termo de entrega do item;

7.19. A Contratada no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela Contratante, realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura e horário do real funcionamento;

7.20. As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares, para os casos em que a (s) peças não for (em) mais fabricada (s), desde que, seja garantido o perfeito funcionamento dos equipamentos e não seja modificada suas características básicas, plenamente justificado e após orientação da Contratante;

7.21. As execuções dos serviços estão incluídas a mão de obra comum e especializada, a supervisão, o fornecimento de materiais, instrumentos, ferramentas e utensílios necessários à manutenção dos equipamentos;

7.22. No (s) caso (s) do (s) equipamento (s) com fornecimento de peças e/ou componentes cobertos, a Contratada terá um prazo de no máximo, 05 (cinco) dias úteis, após da solicitação inicial da unidade da saúde, para informar o reparo com a substituição da (s) peça (s) e/ou componente (s) danificado (s). Caso este prazo não seja cumprido a Contratada poderá ser notificada e penalizada, salvo justificativa prazo maior;

7.23. Os casos em que o contrato não prevê a cobertura de peças e/ou componentes ou os mesmos estiverem explicitamente excetuados de fornecimento por cláusula contratual, a Contratada deverá apresentar o (s) orçamento (s) para o fornecimento, do material em questão, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da constatação da necessidade de substituição. Após a autorização da compra, referente ao orçamento em questão, a substituição da (s) peça (s) e/ou componente (s) defeituoso (s) deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo justificativa de prazo maior.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto será recebido de acordo com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Executado o fornecimento/execução pelo adjudicatário, definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, o recebimento do objeto se dará mediante recibo/atestado aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, conforme o caso e a critério da Administração, em prazo não superior a cinco dias úteis.

8.3. O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o estipulado no ato convocatório e no termo de contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



9.1.1. Efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo estipulado pela Administração, o material/produto ou serviço com avarias ou defeitos;

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.5. Comunicar à Administração, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, reparo e/ou manutenção e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

9.1.9. Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência da Contratante, por escrito;

9.1.10. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a execução do trabalho e comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal a Contratante;

9.1.11. O responsável pela execução do contrato fará os contatos necessários, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita, para atender às cláusulas registradas em contrato quando necessário;

9.1.12. A equipe deverá se apresentar devidamente uniformizada e com crachá de identificação;

9.1.13. Comunicar a Secretaria de Saúde qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;

9.1.14. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, visando fiel cumprimento das obrigações assumidas;

9.1.15. Caberá à Contratada manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços, conforme previsto em Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão qualquer relação com a Contratante;

9.1.16. Manter a Secretaria informada quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;

9.1.17. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Contratante para a execução do Contrato;



9.1.18. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais e/ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

9.1.19. Manter total sigilo das informações e não as divulgar, mesmo posteriormente ao término do termo contratual;

9.1.20. Todo o material necessário para o atendimento será de responsabilidade da Contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado

10.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

10.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.1.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.1.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

10.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo(a) seu(ua) secretário(a) ou através de um representante por ele(a) indicado, ao qual competirá dirimir as dúvidas no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



11.1.1. A Contratante deverá designar seu representante com experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz as responsabilidades da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. A pessoa indicada para fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências necessárias, conforme art. 14, do Decreto Municipal nº 3.774/23.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista em Edital e legislações correlatas.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo de contrato, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado forma do art. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº14.133/2021.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2697/2025

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____,
Cidade _____, Estado _____, fone n.º _____, e-mail _____, por
intermédio de seu(ua) representante legal _____
portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ após examinar minuciosamente
o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico** em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas
as condições lá estabelecidas, apresenta proposta para **contratação de empresa especializada
em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares e
odontológicos**, conforme segue:

DESCRIÇÃO	QTDE	UN	Valor Mensal	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS	12	Mês	R\$	R\$
Valor Global R\$ (Valor por extenso)				

*** Os valores da proposta (unitários), obrigatoriamente, não poderão exceder o estipulado pela Administração.**

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da sessão.

Prazo de validade do contrato: 12 (doze) meses.

Prazo de execução dos serviços: conforme item 6.2 do Termo de Referência.

Condições de pagamento: conforme item 16 do edital.

- Declaro, sob as penas da Lei, que os item(ns) ofertado(s) atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.



- Declaro, sob as penas da Lei, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Informamos os dados para assinatura do Termo de Contrato:

- **Nome Completo:**
- ✓ Nº RG:
- ✓ Nº CPF/MF:
- ✓ Nacionalidade:
- ✓ Estado Civil:
- ✓ Profissão/Cargo:
- ✓ Endereço Residencial:
- ✓ Fone:
- ✓ E-mail:

Informamos os dados do responsável pela execução do objeto contratual, o qual estará à disposição de Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim para quaisquer esclarecimentos necessários:

- **Nome:**
- ✓ E-mail e Telefone:
- ✓ Cargo:

Informamos dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:

- **Banco:**
- ✓ Agência:
- ✓ Conta Corrente:

Data: _____

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)

OBS: Deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA DE BIRITIBA MIRIM, **Processo 2697/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**, que:

- i. Atende aos requisitos de habilitação.
- ii. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- iii. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- iv. Cumpre as exigências de reserva de cargos para menor aprendiz.
- v. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
(Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado)

Nome por extenso:

Cargo:

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2697/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado __, fone (____) _____ e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que **na presente data**, é considerada:

(☐) **MICROEMPRESA – ME**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com alterações posteriores;

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com alterações posteriores;

e que está excluída das vedações constantes do § 4º e não se enquadra na hipótese do §10º, ambos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 com alterações posteriores.

Declara ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, de acordo com o disposto no Edital, bem como com artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa ou procurador

Nome por extenso:

Cargo:

OBS:

- a) assinalar com “x” a condição da empresa;
- b) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE BIRITIBA MIRIM E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.

Pregão Eletrônico nº 26/2.025
Processo Administrativo nº 2697/2.025
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde
Contrato nº ____/2025

Pelo presente termo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM**, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.288/0001-80, com sede nesta cidade, à Av. Maria José de Siqueira Melo, nº 340, Jd. Takebe – Biritiba Mirim /SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Alberto Taino Junior**, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº _____, com sede na _____, n.º _____ (complemento), _____, _____/____, CEP: _____, fone: (xx) _____ e e-mail: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, cargo, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente termo de contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecida no Edital da **Pregão Eletrônico n.º 26/2025** e seus anexos, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente termo de contrato nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.774/2023, 3.814/2023 e 3.852/2024, LC nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no certame licitatório que lhe deu origem, com base na proposta da **CONTRATADA**, tudo parte deste termo, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos**, conforme planilha/demonstração abaixo:



Tabela/Planilha apresentada pela empresa

2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes no Anexo I, parte integrante do Edital de licitação.

2.3. O objeto deverá atender a toda legislação e demais normas regulamentares – inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), de qualquer esfera de Governo, pertinentes ao ramo de atuação da **CONTRATADA**, independentemente de expressa previsão editalícia.

2.4. A assinatura do presente contrato indica à **CONTRATADA** possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

Informar caso conste o valor mensal da contratação

3.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas e emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

3.3. As despesas com a execução deste contrato onerarão o(s) recurso(s) da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº(s) _____, conforme Nota(s) de Empenho nº(s) _____, no(s) valor(es) de R\$ _____, datada(s) de _____, acostada(s) à(s) fl.(s) _____ do **Processo Administrativo nº 2697/2025**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e autorizado expressamente, e que sejam atendidos os requisitos previstos e na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, em havendo concordância entre as partes.

4.2. A vigência contratual terá o seu início a partir da data da assinatura deste termo de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do serviço iniciar-se-á a partir da assinatura deste termo de contrato.

5.2. O prazo para as manutenções corretivas terá caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Excetuando-se os chamados realizados as sextas feiras ou véspera de feriado, em que o atendimento deverá ser iniciado no máximo até as 12h00min horas do primeiro dia útil subsequente.



5.3. As manutenções preventivas deverão ser atendidas em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço ou documento similar por parte da **CONTRATADA**, o serviço será realizado através do agendamento da visita do técnico da Unidade solicitante.

5.4. O(s) local(is) para a realização do serviço será(ão) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser indicado(s) outro(s) local(is) por meio de Ordem de Serviço e/ou documento similar.

5.4.1. A prestação de serviço deverá ser realizada em conformidade com o descrito no ato convocatório, bem como na Ordem de Serviço e/ou documento similar.

5.5. De pleno acordo entre as partes, o objeto deverá ser executado mediante pedido, observado o prazo acima, ficando o pagamento condicionado a cada entrega do mesmo.

5.6. A Contratada deverá seguir os procedimentos operacionais e regulamentos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.7. Será responsável pelo recebimento e acompanhamento do objeto, o(a) Sr.(a) Secretário(a) da pasta responsável ou por um representante por ele(a) indicado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Fica designado como gestor do presente contrato o Sr.(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Virgínia Garcia Leme, ou através de um representante por ele(a) indicado, para exercer as atividades constituídas, nos termos do art. 12, do Decreto Municipal nº 3.774/23.

6.1.1. Os responsáveis pela unidade administrativa a que se atribuir a gestão do contrato, assim como o gestor designado neste ajuste, poderão solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico, do controle interno ou de outros setores do órgão ou da entidade, afim de subsidiar sua decisão.

6.2. O servidor responsável pela fiscalização deste contrato, devidamente indicado nos termos do art. 16, do Decreto Municipal nº 3.774/23, exercerá as seguintes funções:

6.2.1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos, e ao gestor contratual designado, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da **CONTRATADA**, das faltas ou defeitos observados;

6.2.2. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos, e ao gestor contratual designado;

6.2.3. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

6.2.4. Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

6.2.5. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;



- 6.2.6.** Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.
- 6.3.** Compete ainda ao fiscal do contrato, o recebimento provisório do objeto contratado, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, observando o seguinte:
- 6.3.1.** Tratando-se de obras e serviços, o recebimento provisório será feito mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.3.2.** Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o recebimento provisório será respaldado pelo correspondente mapa de medição, sob a responsabilidade da Secretaria responsável.
- 6.4.** O fiscal poderá solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico, do controle interno ou de outros setores do órgão ou da entidade, afim de subsidiar sua atuação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** exhibe neste ato, certidões expedidas pela Secretaria da Receita Federal: 1) Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e 2) Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que vencerem no prazo de execução do contrato, mantendo as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que originou a presente avença.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, mensalmente por produção, contados da data apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela Unidade Requisitante, após a verificação dos documentos comprobatórios da execução dos serviços, obedecendo-se a cronologia de pagamentos conforme o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

8.1.1. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida após a execução do serviço prestado no período, conforme condições estabelecidas na Ordem de Serviço e/ou documento similar.

8.2. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da nota fiscal eletrônica: 1) número da Nota de Empenho; 2) número do Processo Administrativo; 3) número do Pregão; 4) preço unitário e 5) preço total, bem como: 6) indicando o número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade deverá ser observado o constante no art. 143, da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à **CONTRATADA** para emissão da nota fiscal eletrônica relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o **subitem 8.1**, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota/fatura sem incorreções.



8.5. A recusa ou retenção de pagamentos pela Prefeitura, motivada por descumprimento de obrigações decorrentes de atos omissivos ou comissivos exclusivamente atribuídos à **CONTRATADA**, não gerará direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura.

8.6. A Prefeitura fará seus pagamentos por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pela **CONTRATADA**.

8.7. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira.

8.7.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

8.8. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela **CONTRATADA**.

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. Os valores inicialmente contratados serão fixados em moeda corrente nacional e irremovíveis pelo período de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e/ou planilha orçamentária.

9.2. Decorrido o período citado no item anterior, e ocorrendo a hipótese de prorrogação do termo de contrato, poderá ser concedido reajuste, tendo por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), como data-base os valores estimados pela Administração, nos termos do §7º, art. 25 da Lei nº 14.133/21.

9.2.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s) será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.2.2. Caso o índice estabelecido indique percentual inflacionário negativo, o valor contratual não sofrerá reajuste monetário

9.3. A **CONTRATADA** deverá solicitar ao gestor do contrato a revisão de preços, em pedido devidamente fundamentado, juntando ainda:

- a)** Cópia autenticada da Nota Fiscal com data do mês da apresentação da proposta no Pregão;
- b)** Cópia autenticada da Nota Fiscal com data do mês do pedido de revisão de preços.

9.4. O pedido de revisão deverá ser protocolizado no Setor de Comunicação e Protocolo da Prefeitura de Biritiba Mirim, sendo dirigido ao gestor do contrato. Em hipótese nenhuma será aceito documento protocolizado em outro lugar que não o referido neste subitem.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços prestados;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo estipulado pela Administração, o material/produto ou serviço com avarias ou defeitos;

10.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.5. Comunicar à Administração, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, reparo e/ou manutenção e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

10.1.9. Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, por escrito;

10.1.10. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a execução do trabalho e comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal a **CONTRATANTE**;

10.1.11. O responsável pela execução do contrato fará os contatos necessários, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita, para atender às cláusulas registradas em contrato quando necessário;

10.1.12. A equipe deverá se apresentar devidamente uniformizada e com crachá de identificação;

10.1.13. Comunicar a Secretaria de Saúde qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;

10.1.14. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, visando fiel cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.15. Caberá à **CONTRATADA** manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços, conforme previsto em Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão qualquer relação com a **CONTRATANTE**;



- 10.1.16.** Manter a Secretaria informada quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;
- 10.1.17.** Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE** para a execução do Contrato;
- 10.1.18.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais e/ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 10.1.19.** Manter total sigilo das informações e não as divulgar, mesmo posteriormente ao término do termo contratual;
- 10.1.20.** Todo o material necessário para o atendimento será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A **CONTRANTE obriga-se a:**

- 11.1.1.** Receber provisoriamente o serviço/material/equipamento, disponibilizando local, data e horário.
- 11.1.2.** Verificar a conformidade do serviço prestado provisoriamente com as especificações constantes no Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
- 11.1.4.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.1.5.** Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:
 - a) exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa **CONTRATADA**;
 - c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- 11.1.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.1.7.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.1.8.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela **CONTRATADA**, das



normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11.1.9. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a **CONTRATADA** que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações supracitadas, as seguintes sanções:

- 1) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
- 2) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21);
- 3) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21);
- 4) **Multa**, quando praticadas qualquer das condutas do subitem acima deste contrato, sendo:
 - a. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de bens, serviços ou execução de obras, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor uniforme à parcela inadimpla, excluída, quando for o caso, a parte equivalente aos impostos destacados no documento fiscal;
 - b. indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
 - c. indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as



especificações, condições de uso e qualidade contratadas, e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim que se destina;

d. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando da inexecução total do objeto;

e. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela, por inexecução parcial do contrato;

f. indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato.

12.2.1. No caso da alínea a), o atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.2. No caso de prestações continuadas, a multa de que trata a alínea c) será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

12.3. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da lei, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa.

12.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. As aplicações das multas de natureza moratória não impedem a aplicação superveniente de outras multas previstas em Edital, cumulando-se os respectivos valores.

12.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas.

12.7. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

12.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/21).

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

12.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no “caput” e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na NLLC (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos



previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de participar de licitação e contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele firmadas, ou antes do prazo nele estabelecido, segundo os motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurados à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

13.1.1. Nesta esteira aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

13.2. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder, subcontratar ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

14.1.1. Caso a **CONTRATANTE** entenda necessário ou possível a subcontratação, deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2. A **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Na execução deste ajuste é vedado à **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e/ou empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa relacionada;



- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente ajuste;
- c) Obter vantagens ou benefícios indevidos, de modo fraudulento, de modificações do termo de contrato, sem autorização em lei, no respectivo instrumento contratual;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do termo de contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o termo de contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituíam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.486/13, bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no Edital de licitação e no presente ajuste.

18. CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas no Edital, cabe à municipalidade zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

19. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

19.2. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do objeto.

19.3. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.4. Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

19.5. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação com seus Anexos, Proposta da contratada às fls. ____ e a ata da sessão pública do certame sob fls. ____, do Processo Administrativo nº 2697/2025.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Biritiba Mirim/SP, ____ de _____ de 2025.

Carlos Alberto Taino Junior
Prefeito

Representante(s) Legal(is)
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:



ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

Contratante: Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim

Contratado: _____

Contrato nº (de origem): _____

Objeto: _____.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTcesp”, nos termos previstos no Artigo 2º das instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Biritiba Mirim, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*)

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Prestações de contas

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (*inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*).



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODAS AS INFORMAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2697/2025

Declaramos, em atendimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2025, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços objetivados, em epígrafe.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa ou procurador

Nome por extenso:

Cargo:

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2697/2025**

EU, _____, portador da Carteira e Registro no CREA/CRT nº _____, para fins da contratação objeto do Pregão Eletrônico nº 26/2025 e perante a Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim, DECLARO estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa _____, para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da presente contratação.

Local e data:

Assinatura do Profissional

Empresa
(responsável-nome, cargo e assinatura)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.